



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DJALMA GONÇALO E SILVA JANUZZI
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

RENATO COUTO DE CARVALHO
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5663

Sexta-feira, 26 de abril de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 738 de 25 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme solicitação constante no Proc. nº 1795/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.641,07 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos) em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 739 de 25 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.757 de 03 de janeiro de 2019 e Decreto nº 643 de 14 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme solicitação constante no Proc. nº 1791/2019, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.205,48 (sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) em favor da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.757/2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador Geral

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 740 de 25 de abril de 2019

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Decreto nº 688/2019, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental e Despacho nos Processos de Isenção de IPTU – Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 688 de 18 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental, Despacho e Emissão de guias é formado de 01(um) coordenador 13 (treze) membros, que deverão se reunir diariamente sem prejuízo das atividades regulares do órgão.”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.507 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2013 – Proc. nº 67117/2012; 2015 – Proc. nº 70016/2015; 2016 – Proc. nº 57615/2016; 2017 – Proc. nº 1511/2017; 2018 – Proc. nº 2839/2018 e 2019 – Proc. nº 62478/2019, ao imóvel localizado a Servidão Amadeu Camarota, 141A – Quissamã – Petrópolis – RJ, Inscrição nº 53984.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.508 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar CLAUDIA APARECIDA DA SILVA PIRES, como membro suplente, representante da Secretaria de Assistência Social, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI. (Of. nº 147/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.509 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos do Decreto nº 427/2018, os membros abaixo, para compor o CONSELHO CONSULTIVO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS.

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias
CEL. PAULO RENATO MARTINS VAZ (Presidente)

Secretaria de Educação
Titular: PATRÍCIA ASSIS DE SOUZA PEREIRA PALÁCIO

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: MARIO BRUNO DA SILVA VIEIRA
Suplente: JULIANA DIVINO SALOMÃO

Coordenadoria de Bem Estar Animal

Titular: ELISABETE AMORIN

Secretaria de Saúde

Titular: NANCI TERESINHA BARILLO

Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação

Titular: LUIS FERNANDO DA SILVA

Mercoserra

Titular: LUIZ FERNANDO GOMES
Suplente: SILVIA GUEDON

(Of. nº SDCAV nº 229/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.510 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os membros abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD:

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Titular: DALMIR CAETANO
Suplente: LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA

Procuradoria Geral

Titular: SEBASTIÃO MEDICI
Suplente: FLÁVIA HASS MARTURELLI

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: RENATO COUTO DE CARVALHO
Suplente: MARCELI FERNANDES DA ROCHA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: MARCELO FIORINI
Suplente: CELSO MEYER

Secretaria de Fazenda

Titular: ROBSON BUTTURINI
Suplente: PAULO JOSÉ SANTANA VIANA

Controladoria Geral

Titular: ILKA BEATRIZ ALBUQUERQUE FERNANDES
Suplente: MARCELLO DOS SANTOS VIANA

Gabinete do Prefeito

Suplente: LETÍCIA FERNANDES CALDEIRA

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Titular: ALFREDO GONÇALVES VIEIRA
Suplente: ERNANE HÉLIO DIAS

CPTRANS

Titular: FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ
Suplente: BRUNO AZEVEDO

OAB/RJ

Titular: TADEU HUTTER GONÇALVES
Suplente: FERNANDO RODRIGUES THOMAZ

APEA

Titulares: OSMAR MUSSE FELIX
ORLINDO POZZATO FILHO
Suplentes: PAULO HOELZ LYRIO
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Associação de Moradores e Amigos do Quarteirão Suíço

Titular: EDNA QUEIROGA
Suplente: RENATO FREIRE

FIRJAN

Titular: LEONARDO SIMAS VIANNA
Suplente: SUELI DA SILVA KARL

Sindicato dos Empregados no Comércio

Titular: ANTONIO LÚCIO DANELON
Suplente: DEVANIR TAVARES DE MATOS

Novamosanta

Titular: ROBERTO LEOCADIO PENNA CHAVES
Suplente: JORGE DE BOTTON

ABAL

Titular: ALEXANDRE HUGUENY
Suplente: ROGÉRIO DE ALMEIDA GUIMARÃES
(Of. nº 149/2019 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.511 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE incluir, VIVIANE DE CARVALHO OLIVEIRA, LILIANE MARTINS GONÇALVES e ANDREA PALHARES DE SOUZA SILVA, como membros na composição de Grupo de Trabalho para Análise, Avaliação Documental e Despacho nos Processos de Isenção de IPTU – Idoso, designado através dos Decretos nº 688/2019 e alterado pelo de nº 740/2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.512 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANA MARIA LOURENÇO – matr. nº 23565-2, do cargo de Secretário Escolar, do Quadro Permanente, a partir de 01/02/2019. (Proc. nº 5210/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.513 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, VIVIANE RAMALHO CAVALCANTE DE SOUZA – matr. nº 23896-1, do cargo de Intérprete de Libras, do Quadro Permanente, a partir de 15/03/2019. (Proc. nº 12749/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.514 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 882/2019 – SED,

RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 31/12/2018, a Portaria nº 1.456/2018, publicada no D.O. de nº 5456.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 738 de 25 de abril de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Capacitação de Convênios e Parcerias	13.01.04.121.2030.2112	3.3.30.93.00	174	52.641,07	52.641,07
		3.3.20.93.00	174		
				52.641,07	52.641,07

ANEXO AO DECRETO Nº 739 de 25 de abril de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão e Capacitação de Convênios e Parcerias	13.01.04.121.2030.2112	3.3.30.93.00	175	63.205,48	63.205,48
		3.3.20.93.00	175		
				63.205,48	63.205,48

ASSINATURAS 2246.9354

PORTARIA Nº 2.515 de 25 de abril de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 889/2019 – SED,

RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 31/12/2018, a Portaria nº 493/2017, publicada no D.O. de nº 5185.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de abril de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1304 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora CRISTIANE STRAUB ROMERO HAMMES REIS, no cargo de Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 20213-4, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 5.157/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1305 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora MARÍLIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, no cargo de Secretário Escolar do Q.P., matr. nº 17514-5, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 6.012/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1306 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora CRISTIANE MENEGUSSI ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 19999-0, a partir de 11/03/19. (Proc. nº 9.905/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1307 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, ao servidor GILIARD NOLASCO MAGALHÃES, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 22056-6, a partir de 11/02/19. (Proc. nº 7.812/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1308 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora JOSILENE LUIZA DA SILVA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22463-4, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 5.164/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1309 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, ao servidor NIELSON ATHAYDE DE SOUZA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 23196-7, a partir de 11/03/19. (Proc. nº 9.307/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1310 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, ao servidor CAIO MATHEUS DO ESPÍRITO SANTO MACIEL, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 21702-6, a partir de 04/02/19. (Proc. nº 6.297/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1311 de 11 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– CLÉRIO TAROCO FILHO, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 17755-5, para atuar em função sem contato com o público, pelo período de 120 (cem e vinte) dias, a partir de 11/03/19. Proc. nº 11.489/19.

– ANDREA GONÇALVES DE MEDEIROS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 21733-6, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/01/19. Proc. nº 10.421/19.

– SIMONE WOLFOLGRAMM, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22626-2, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/03/19. Proc. nº 11.174/19.

– CÁTIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 22711-0, para atuar em função burocrática, sem esforço físico e sem ficar de pé por longos períodos, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 18/03/19. Proc. nº 14.036/19.

– RENATA MACEDO VERÍSSIMO, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 17842-0, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/02/19. Proc. nº 11.410/19.

– MILCA DE SOUZA SANTOS, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 17815-0, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/09/18. Proc. nº 51.860/18.

– LAUDICEA COSTA CABOCLO, no cargo de Inspetor de Disciplina do Q.P., matr. nº 18358-0, para atuar em função burocrática, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28/01/19. Proc. nº 11.413/19.

– JUAN CARLOS MENDES BATISTA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22317-4, para atuar em função burocrática, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/03/19. Proc. nº 12.424/19.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1312 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar, com base no artigo 40 da Lei nº 6.946/12, NILSON ANTÔNIO MAZZI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matr. nº 17324-0, para atuar em função sem esforço, em caráter definitivo, a partir de 21/02/19. (Proc. nº 9.790/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1313 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 10/04/19,

RESOLVE mandar contar em dobro, para todos os efeitos, com base no art. 88, da Lei nº 3884/77, 90 (noventa) dias de licença prêmio não usufruídas, do Agente de Apoio Administrativo do Q.P., TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO, matr. nº 10070-6, referente ao quinquênio de 02/01/91 a 01/01/96. (Proc. nº 15.447/19)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1314 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora CLAUDIA REGINA LOPES PINTO CASTELLONI, no cargo de Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 14485-1, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 53.672/18).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1315 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora GRAZIELE LAURINDO DOS REIS, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22856-7, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 5.084/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1316 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora ANA CLAUDIA QUADROS, no cargo de Zelador do Q.P., matr. nº 20483-8, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 6.066/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1317 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora TATIANE ALMEIDA DIORIO, no cargo de Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 23142-8, a partir de 18/02/19. (Proc. nº 7.254/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1318 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora ELIANE ROSE SANTOS DE ARAÚJO, no cargo de Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matr. nº 23027-8, a partir de 18/03/19. (Proc. nº 12.948/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1319 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora SIMONE DE ALMEIDA MENDES DO RIO, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22794-3, a partir de 20/02/19. (Proc. nº 8.904/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1320 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora ANA PAULA PULLIG, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 23014-6, a partir de 13/03/19. (Proc. nº 12.537/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1321 de 12 de abril de 2019

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 168 da Lei nº 6.946/12, licença sem vencimentos pelo período de 03 (três) anos, a servidora MÔNICA MELLO BORGES DE ABREU, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 19936-2, a partir de 01/02/19. (Proc. nº 6.018/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 12 de abril de 2019.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Portaria nº 183/17 – DOM nº 5123 de 01/02/2017
Portaria nº 1577/18 DOM Nº 5487 de 31/07/18

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

A Comissão de Desenvolvimento Funcional, sub-comissão 03, cujos membros foram designados através da Portaria nº 183/17, publicada no Diário Oficial do Município em 01/02/2017 e Portaria nº 1577/18 DOM Nº 5487 de 31/07/18 FAZ SABER que fica citado e indiciado o (a) servidor (a) PEDRO FELIPE BRAGA REUTHER, matr. 23187-8, que através do processo administrativo nº 57247/2018 se processa sua avaliação de estágio probatório, para apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias úteis, assegurando-se-lhe vista no Processo. A defesa deverá ser apresentada na sede da Comissão de Desenvolvimento Funcional, na sede de reuniões da referida Comissão, no Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos – SADRH/DEREH, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Presidente – Matr. 18217-6

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 033a/19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 011A/19. Contrato nº 035/18.
Processo: 22459/18.

Base Legal: art. 60 c/c art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93.
Contratada: Prime Administração e Serviços Eireli.
Objeto: Substituição na Cláusula Primeira do usuário do serviço de Home Care do contrato em vigor e as respectivas adequações necessárias ao paciente.
Firmado em: 23/01/19.

Petrópolis, 23 de janeiro de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 121/19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 023/19. Contrato nº 005/18.
Processo: 40006/17.

Base Legal: art. 60 c/c art. 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93.
Contratada: BR Coronel Veiga Combustível Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo.
Firmado em: 14/03/19.

Petrópolis, 26 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 122/19

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo: 05368/18.

Objeto: Aquisição de móveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp/HMNSE/SMSP.

Base Legal: Artigo 2º, § 1º, artigo 3º e artigo 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 38 da Lei 8666/93.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/18.

Programa de trabalho: nº 18.02.10.122.2019.2065.4490.52.00 – Fonte 00.

Valor Global: R\$ 29.208,72.

Homologação: 29/11/18.

Petrópolis, 26 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 123/19

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 023/19. Processo: 28811/18.

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/18.

Contratada: Pizzer Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiologia do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira/CSCPMJF, Hospital Municipal Nelson de Sá Earp/HMNSE E Pronto Socorro Leônidas Sampaio/PSLS, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 94.952,00.

Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.339 0.39.65, fonte 00, nota de empenho nº 860/19 e 18.02.10.301.2018.2059.3390.39.65, fonte 11, nota de empenho nº 861/19.

Firmado em: 21/03/19 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 26 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 124/19

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Termo de Contrato nº 024/19. Processo: 18276/18.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/18.

Contratada: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli – EPP
Objeto: Fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde – Ditran – SMSP, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 21.300,87.

Programas de Trabalho nº: 18.02.10.305.2018.2063.390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 624/19; 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 625/19; 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 626/19; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 627/19; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 628/19; 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 629/19; 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.18, Fonte 11, nota de empenho nº 630/19

Firmado em: 21/03/19 – Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 26 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 125/19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 025/19. Contrato nº 019/16.
Processo: 205958/15.

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contratada: Carlos E. R. Teixeira Geradores – ME
Objeto: Prorrogação de prazo.

Valor total: R\$ 36.000,00.

Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.339 0.39.64 – Fonte 00 e Nota de empenho nº 904/19.
Firmado em: 22/03/19. Prazo: 12 (doze) meses.

Petrópolis, 26 de março de 2019.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros para sua Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente ano, segunda-feira, às 17h, em primeira chamada, e às 17h30, em segunda e última chamada, na Casa dos Conselhos e Comissões, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, telefone 2246-9077. Solicita que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta, e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

Convida também as entidades cadastradas no CMDCA e toda a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum e aprovação da ata da reunião anterior.
- 2) Trabalho das Comissões.
- 3) Festa da Páscoa.
- 4) Marcação de reunião extraordinária para apresentação dos trabalhos das instituições.
- 5) Marcação de reunião extraordinária para as Secretarias Municipais apresentarem as ações voltadas para crianças e adolescentes.
- 6) Assuntos Gerais

Petrópolis, 25 de abril de 2019.

RENAN SOUSA CAMPOS
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PETRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Petrópolis – CMPP no uso de suas atribuições, convoca os senhores titulares do Conselho, em sua ausência os suplentes, para reunião extraordinária, no dia 29 de abril, segunda-feira, às 10h, e 2ª chamada às 10h30, a ser realizada na sede à Rua Dr. Alencar Lima, 35, sala 311, Centro, Petrópolis/RJ, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Parecer das Contas de 2016, visando atendimento ao TCE/RJ.

Petrópolis, 24 de abril de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Presidente do CMPP

CPTRANS

PORTARIA Nº 004 de 05 de abril de 2019

Fixa as normas para a emissão da Autorização para operação do transporte fretado de passageiros no Município de Petrópolis,

de acordo com o estabelecido no art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/97 e na Lei Municipal no 6.090 de 14 de janeiro de 2004.

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais nº 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e em atenção ao que dispõe a Lei Municipal 6090/04, a Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001, bem como no art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

RESOLVE

Art. 1º – A prestação do serviço de transporte de passageiros sob o regime de fretamento, no âmbito do Município de Petrópolis, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º – Compete à CPTRANS autorizar a prestação do serviço de transporte fretado de passageiros no Município de Petrópolis, observadas as normas contidas no respectivo regulamento, instituído nos termos do Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 3º – A fiscalização do serviço de transporte fretado de passageiros será exercida pela CPTRANS, por meio de agentes fiscais do Município, em conformidade com as normas desta Portaria, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e demais diplomas legais aplicáveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria CPTRANS nº 13, de 02 de maio de 2012.

Petrópolis, 05 de abril de 2019.

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FRETADO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Art. 1º – As normas para a prestação do serviço de transporte coletivo privado de passageiros na modalidade fretamento, no âmbito do Município de Petrópolis, são as dispostas neste Regulamento.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas contidas neste Regulamento às atividades de fretamento em qualquer de suas espécies, cujas viagens tenham origem e destino no Município de Petrópolis, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

Art. 2º – Para os fins do presente Regulamento, considera-se:

I – transporte fretado de passageiros: o serviço coletivo privado de passageiros na modalidade de fretamento, caracterizado por um contrato particular entre as partes e destinado ao transporte de grupo específico de passageiros.

II – transporte fretado de passageiros contínuo: o serviço de transporte fretado de passageiros prestado para um determinado número de viagens, com itinerário repetido por uma sequência de vezes, com origem e destino preestabelecidos, destinado ao transporte de grupo específico de passageiros.

III – transporte fretado de passageiros eventual: o serviço de transporte fretado de passageiros contratado para deslocamento específico, com origem e destino claramente definidos.

IV – autorização para prestação do serviço de transporte fretado de passageiros: ato discricionário, unilateral, precário, personalíssimo e intransferível, através do qual a CPTRANS autoriza a prestação do serviço de transporte fretado de passageiros no âmbito do Município de Petrópolis.

§ 1º – Não se caracteriza como transporte fretado de passageiros o serviço de transporte escolar, nos termos da Portaria CPTRANS nº 012/2001, com suas alterações, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2º – Não se caracteriza como transporte fretado de passageiros qualquer serviço que cobre tarifa individual por passageiro ou constitua transporte clan-

destino ou irregular, sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Municipal 6.090/04 e nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º – O transporte fretado será autorizado para a execução dos serviços abaixo especificados, em veículos de características comuns ou especiais com capacidade mínima de 08 (oito) lugares, incluindo o do motorista, e que se destinem aos seguintes tipos de transporte:

I – transporte de empregados ou de servidores dos órgãos ou empresas públicas e privadas, custeado pelos trabalhadores e todos com destino para um mesmo local de trabalho;

II – transporte custeado por órgãos ou entidades públicas ou privadas para servidores, empregados, clientes e seus dependentes, sem objetivo comercial;

III – transporte porta a porta de universitários, de alunos de cursos livres ou de pessoas portadoras de necessidades especiais;

IV – transportes eventuais, tais como turismo intramunicipal, excursões, de executivos, promocionais, de equipes de eventos artísticos, educacionais, religiosos, esportivos, para funerais ou semelhantes.

Art. 4º – Os veículos utilizados no Serviço de Fretamento deverão ainda satisfazer às seguintes exigências:

I – ter vida útil que não ultrapasse aos 15 (quinze) anos de uso, comprovada pelo certificado de propriedade;

II – possuir equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

III – possuir cintos de segurança em número igual à lotação;

IV – possuir todos os equipamentos de segurança obrigatórios, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;

V – Ser submetido a vistoria da CPTRANS semestralmente.

§ 1º – A CPTRANS se resguarda do direito de a qualquer tempo solicitar laudo de inspeção veicular emitida por organismo credenciado pelo INMETRO para averiguar possíveis indícios de má condição do veículo, podendo até antecipar a exclusão por falta condições adequadas para o atendimento aos usuários.

§ 2º – Nos veículos destinados ao exercício da atividade de fretamento é vedado o transporte de passageiros em pé, devendo ser respeitada a capacidade original de lotação de passageiros sentados do veículo.

Art. 5º – Não necessitam de autorização da CPTRANS para o serviço de transporte fretado de passageiros as empresas que transportem seus funcionários/empregados em veículos próprios, sendo que os condutores deverão portar relação dos funcionários/empregados transportados, com número da identidade ou a identificação destes por crachá nominal ou uniforme da empresa, devendo os funcionários/empregados portar obrigatoriamente seus documentos de identificação.

Parágrafo único. A dispensa de autorização da CPTRANS disposta no caput deste artigo não exime os respectivos transportadores e empresas de apresentarem à fiscalização os documentos obrigatórios.

Art. 6º – Para cadastro e emissão do Termo de Autorização – TA, o interessado deverá comparecer à CPTRANS – Seção de Taxis e Transportes Complementares munidos, com cópias dos seguintes documentos:

I – alvará municipal em consonância com a atividade de fretamento;

II – ser sediada no Município de Petrópolis;

III – Comprovar existência de garagem para a guarda dos veículos;

IV – Registro de empresário, contrato social ou estatuto social;

V – prova de inscrição no CNPJ;

VI – prova de regularidade fiscal nos níveis Federal, Estadual e Municipal e suas respectivas dívidas ativas, por meio de certidões negativas;

VII – formulário de solicitação de autorização devidamente preenchido e assinado;

VIII – laudo inspeção veicular emitida por organismo credenciado pelo INMETRO para os veículos com 03 (cinco) anos de uso ou mais;

IX – cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil para danos corporais, materiais e morais a passageiros e terceiros, no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

X – certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente(s) do(s) veículo(s) em nome da própria empresa ou de um dos sócios conforme contrato social. Em caso de veículo locado ou arrendado, deverá ser apresentada além desta, a cópia de contrato de locação ou arrendamento mercantil;

XI – certidões negativas dos Distribuidores Criminais em que fique comprovado não terem sido definitivamente condenados os diretores ou sócios-gerentes da empresa;

XII – certidões negativas de falência ou concordata expedida pelos Distribuidores da Comarca da sede empresa;

§ 1º – A Termo de Autorização – TA terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão, sem limite de renovações.

§ 2º – A renovação ocorrerá desde que o autorizado apresente todos os documentos exigidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da mesma.

§ 3º – A CPTRANS poderá convocar o autorizado para esclarecimentos ou apresentação de documentação que julgar necessária.

§ 4º – As certidões fiscais que possuírem vencimento em prazos inferiores ao período do Termo de Autorização deverão ser renovadas e entregues à CPTRANS em no máximo 30 dias após expirar a validade da certidão anterior.

Art. 7º – Dos custos de expedição, a CPTRANS cobrará o valor de:

I – 4 (quatro) UFPE por veículo tipo ônibus na ocasião da liberação ou renovação anual da licença para trafegar;

II – 3 (três) UFPE por veículo tipo micro-ônibus na ocasião da liberação ou renovação anual da licença para trafegar;

III – 2 (duas) UFPE por veículo tipo van na ocasião da liberação ou renovação anual da licença para trafegar;

IV – 2 (duas) UFPE por veículo tipo ônibus ou micro-ônibus na ocasião da vistoria semestral obrigatória.

V – 1 (uma) UFPE por veículo tipo van na ocasião da vistoria semestral obrigatória.

VI – 3 (três) UFPE por veículo tipo ônibus mensalmente, por utilização de infraestrutura urbana e espaços exclusivos para o transporte público coletivo.

VII – 2 (duas) UFPE por veículo tipo micro-ônibus mensalmente, por utilização de infraestrutura urbana e espaços exclusivos para o transporte público coletivo.

VIII – 1 (uma) UFPE por veículo tipo van mensalmente, por utilização de infraestrutura urbana e espaços exclusivos para o transporte público coletivo.

IX – 01 (uma) UFPE por veículo de qualquer tipo no caso de solicitação de troca de veículo;

X – 01 (uma) UFPE no caso de emissão de certidão.

Parágrafo Único – Quando houver troca de veículo, e esta ocorrer na data de renovação da licença anual, deverá ser cobrada apenas a taxa de renovação.

Art. 8º – As empresas operadoras do serviço de transporte urbano, não poderão operar o serviço de transporte fretado, salvo em atendimento de caráter eventual, previamente comunicado à CPTRANS.

Art. 9º – A operadora na atividade de fretamento deverá:

I – afixar, na parte externa do veículo, o número de identificação de seu Termo de Autorização – TA;

II – manter seus condutores adequadamente trajados na prestação do serviço de Fretamento;

III – manter, sob a guarda do motorista, os seguintes documentos:

a) – manter, sob a guarda do motorista, relação nominal das pessoas que serão transportadas, fornecida em papel timbrado, devidamente digitada, carimbada e assinada pelo autorizatário;

b) – emitir nota fiscal de prestação de serviço especificando origem, destino, horários aproximados e valor do serviço;

c) – contratar seguro de responsabilidade civil; Seguro obrigatório de Danos Pessoais e Seguro relativo aos passageiros transportados;

d) – manter, sob a guarda do motorista, uma cópia do Termo de Autorização – TA emitido pela CPTRANS;

e) – manter, sob a guarda do motorista, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente do veículo.

f) – manter, sob a guarda do motorista, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria profissional “D” ou “E”, do condutor do veículo com anotação que “exerce atividade remunerada”.

Art. 10º – As empresas ficam obrigadas a fornecer cópia de todos os contratos firmados para a prestação do serviço, seja com Pessoas Físicas ou Jurídicas, a qualquer tempo, devidamente assinados e registrados.

Art. 11º – Fica autorizado o trânsito de veículos que estão autorizados a desempenhar a atividade de fretamento nas faixas e pistas exclusivas de ônibus em todo o município.

Art. 12º – O embarque e o desembarque de passageiros nas vias deverão ser realizados nos pontos autorizados pela CPTRANS após análise do Plano de Operação, que deverão conter as seguintes informações:

I) Horários das saídas e término de cada viagem prevista por veículos;

II) Itinerário por vigem e veículo;

III) Endereços onde realizarão embarque e desembarque de passageiros;

IV) Total de passageiros embarcados por endereço/ponto.

§ 1º – O embarque/desembarque poderá ocorrer em pontos já regulamentados e/ou área autorizada pela CPTRANS, desde que não prejudique a operação do transporte público regular.

Art. 13º – É vedado o uso de vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, cabendo a operadora dispor de local próprio para tal finalidade.

Art. 14º – O controle e a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria serão feitos pela CPTRANS, por meio de agentes próprios ou conveniados com outros órgãos de administração pública municipal, estadual ou federal.

Art. 15º – O descumprimento de norma desta portaria ou da legislação específica implicará na revogação da autorização de fretamento, com impedimento para nova autorização ao responsável pelo prazo de 3 (três) anos, além das sanções administrativas, cíveis e criminais pertinentes.

§ 1º – Será assegurado ao transportador o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O transportador poderá apresentar recurso administrativo por escrito à CIP – Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

Grupo	Valor
01.....	03 (três) UFPEs
02.....	02 (três) UFPEs
03.....	01 (três) UFPEs

ANEXO III

DOS GRUPOS E SUAS RESPECTIVAS INFRAÇÕES

GRUPO 1

1.01 – Não cumprir editais, avisos, determinações, notificações, comunicações, circulares, instruções ou ordens de serviço do autorizador

1.02 – Abastecer o veículo quando transportando passageiros

1.03 – Transportar o número de passageiros além do permitido | Medida administrativa: suspensão de 15 (quinze) dias

1.04 – Portar arma de qualquer espécie, em serviço | Medida administrativa: revogação da autorização de operação do serviço

1.05 – Não prover o veículo com os equipamentos de segurança exigidos por lei (extintor, triângulo, etc.)

1.06 – Transportar passageiros em pé

1.07 – Deixar de apresentar, quando solicitado, os documentos regulamentares à fiscalização

1.08 – Descumprir as determinações da CPTRANS

1.09 – Permitir que pessoa não inscrita no Registro Cadastral de Motorista ou com o Certificado de

1.10 – Registro suspenso, cassado, vencido ou em nome de outro autorizado, dirija o veículo | Medida administrativa: suspensão de 15 (quinze) dias

1.11 – Prestar serviço com o veículo em más condições de conservação, funcionamento ou segurança

1.12 – Utilizar no serviço veículo não autorizado para esse fim

1.13 – Entregar veículo a motorista não registrado na CPTRANS

1.14 – Movido a combustível cuja utilização não tenha sido permitida pelo Código de Trânsito Brasileiro (multa, além da retirada do veículo de circulação) | Medida administrativa: suspensão de 15 (quinze) dias

1.15 – Veículo produzindo fumaça em níveis excessivos ou superiores aos fixados pela autoridade competente

1.16 – Deixar de tratar com polidez e urbanidade, passageiros, público ou agentes de fiscalização

1.17 – Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou terceiros

1.18 – Agredir verbal ou fisicamente passageiros ou agentes da fiscalização | Medida administrativa: suspensão de 15 (quinze) dias

1.19 – Encontrar-se o condutor em estado de embriaguez, ou sob efeito de substâncias tóxicas, prestando serviços ou na iminência de prestá-los | Medida administrativa: cassação da autorização

1.20 – Manter o veículo estacionado em via pública salvo motivo justificado.

1.21 – Conduzir veículo sem registrado na CPTRANS

GRUPO 2

2.01 – Estar com o veículo fora dos padrões deste regulamento

2.02 – Não apresentação do veículo para vistoria, no prazo assinalado

GRUPO 3

3.01 – Transportar objetos que dificultem a acomodação dos passageiros

3.02 – Não comunicar mudança de endereço no prazo de 72 (setenta e duas) horas

3.03 – Prestar serviço com o veículo em más condições de limpeza

3.04 – Conduzir o veículo sem portar cópia do Termo de Autorização – TA

3.05 – Motorista do veículo ou demais funcionários da empresa, fumando quando estiver prestando serviços